

Original



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIRETORIA DE SERVIÇO GEOGRÁFICO
4º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO
(4ª DL – 1978)

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 06/2023/4º CGEO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2023, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
4º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO E A EMPRESA
AMAZONGÁS DISTRIB DE GÁS LIQUEF DE
PETRÓLEO LTDA.

A União, por intermédio do **4º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO**, com sede em Manaus/AM, na Av. Marechal Bittencourt nº 97, Santo Antônio CEP 69.029-160, inscrito no CNPJ sob o nº 09.539.549/0001-23, neste ato representado pelo Sr **EMERSON MAGNUS DE ARAÚJO XAVIER**, Tenente Coronel, Chefe do 4º Centro de Geoinformação nomeado pela Portaria nº 608, de 21 de julho de 2021, do Cmt EB, publicada no DOU nº 137, Seção 2, de 22 de julho de 2021, inscrito no CPF nº 28.307.934-71 portador da Carteira de Identidade nº 011.540.324-8, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **AMAZONGÁS DISTRIB DE GÁS LIQUEF DE PETRÓLEO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.957.650/0001-80, sediado na Rua Rio Quixito, 1223, Distrito Industrial, Manaus-AM, representada pelo Sr. **JOSÉ ANSELMO GARCIA RODRIGUES FILHO**, portador da Carteira de Identidade nº 04854241, expedida pela SGPJ/AM, e CPF nº 456.444.112-49, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 64492.003930/2023-16 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 06/2023, por 6 (seis) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 05/03/2024 a 04/09/2024, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de R\$ **19.725,00 (dezenove mil e setecentos e vinte e cinco reais)**, conforme tabela abaixo:



2.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Gás Refino de Petróleo Uso: Industrial, Tipo: Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)	KG	1500	R\$ 13,15	R\$ 19.725,00

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

Parágrafo único: Sem configurar qualquer irregularidade no que concerne à contratação ora instrumentalizada, tendo em vista que a tancagem da CONTRATANTE não comporta o recebimento integral do produto a ser adquirido nos termos do item 2.2 do termo aditivo, resta alinhado que a CONTRATANTE poderá realizar diversos pedidos com consequentes faturamentos, conforme sua demanda mesmo que após a vigência contratual, estando – todavia – limitada à totalidade do objeto contratado e contanto que conforme empenho original pertinente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001 / 160011

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 171397

Elemento de Despesa: 339030

Plano Interno: E6SUPLJA1QR

Nota de Crédito: 2024NC402878

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

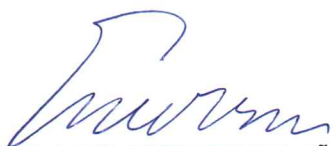
5. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.



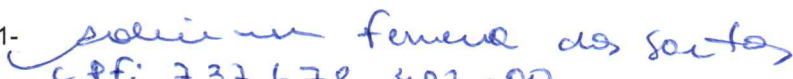
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Manaus-AM, 1º de março de 2024.


4º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO
EMERSON MAGNUS DE ARAUJO XAVIER- TC
Ordenador de Despesas
CPF: 028.307.934-71


AMAZONGÁS DISTRIB DE GAS LIQUEF DE PETRÓLEO LTDA
JOSÉ ANSELMO GARCIA RODRIGUES FILHO
Administrador
CPF: 456.444.112-49

TESTEMUNHAS:

1- 
CPF: 732.678-402-00

2- 
AmazonGas Dist. de GLP Ltda
Eliseu Novais
Gerente Regional de Vendas

660.749.832-91